



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 0502/2020

De 28 de Fevereiro de 2020

SÚMULA: “AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição aos vencimentos dos servidores do Executivo e Legislativo de Alto Paraíso, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 janeiro de 2020, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 02 / 2020

Edição N.º 11792